



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/07/2015	proposição Medida Provisória nº 680 / 2015
Autor Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ e outros	nº do prontuário

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Ementa da Medida Provisória nº 680, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Programa de Proteção às Empresas e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A ementa proposta pelo Poder Executivo assim diz: "*Institui o Programa de Proteção ao Emprego e dá outras providências*".

Porém, na realidade, a Medida Provisória visa a proteção às empresas, dado que está permitindo a redução em até 30% nos salários dos trabalhadores, por até um ano, no caso de ser interessante para o empresário reduzir sua produção e a jornada de trabalho em percentual proporcional. Além do mais, o governo irá arcar com até metade destes 30%, para resarcir parte das perdas dos trabalhadores. Em suma: as empresas nada perdem, pois em tempos de recessão, lhes é interessante e lucrativo reduzirem sua produção. E o governo ressarce parte das perdas dos trabalhadores, sob o argumento de que isso reduziria os gastos com o seguro-desemprego, quando na realidade, não deveria gastar nada.

O discurso largamente utilizado pelos neoliberais durante a crise global, em vários países do mundo, tem sido sempre a mesma: "*deve-se permitir a redução salarial para se preservar o emprego*". Porém, na realidade, a atual recessão é fruto da política de altíssimas e crescentes taxas de juros, do corte de gastos e investimentos públicos, e da elevação absurda dos preços administrados, tudo para satisfazer o setor financeiro, que ostenta lucros de mais de R\$ 80 bilhões anuais.

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
Deputado Federal – PSOL/PA

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

CD/15228.51335-95